

Art. 29. O extravio ou dano da credencial de identificação, o, deve ser imediatamente comunicado ao SERVIÇO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA e implicar no ressarcimento por parte do usuário referente ao custo de reposição da nova credencial.

§ 1º. O custo será estabelecido por meio de Instrução Normativa do Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO.

§ 2º. O ressarcimento das despesas com a emissão da nova credencial será feito:

I - Pelo servidor, mediante formulário de débito em folha de pagamento contido no Anexo I desta Portaria; e

II - Demais usuários, mediante Guia de Recolhimento da União, ou GRU (Simples) a ser impressa no SETOR DE CREDENCIAMENTO e pagas nas agências do BANCO DO BRASIL, conforme formulário contido no Anexo II desta Portaria.

§ 3º. Responder, o solidariamente pelo custo do ressarcimento da credencial de identificação, os órgãos, os conveniados e as empresas contratadas quando seus representantes e empregados não efetuarem a devolução e não recolherem, a conta da União, o valor estipulado para ressarcimento do dano causado.

Art. 30. Desfeito o vínculo do usuário com a PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO, far-se-á obrigatória a devolução da credencial de identificação do veículo diretamente ao Serviço de Segurança Institucional.

Art. 31. A gestão, o do sistema de controle de acesso de veículos é da competência do SERVIÇO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL.

Art. 32. Os casos omissos serão solucionados pelo Procurador-Chefe Regional e SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL da REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO.

Art. 33. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 15, de 15 de fevereiro de 2008.

Institui o SETOR DE APOIO AOS PROCURADORES REGIONAIS DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO e outras providências

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 529, de 23 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º. Instituir no âmbito da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, o SETOR DE APOIO AOS PROCURADORES REGIONAIS DA REPÚBLICA DA PRIMEIRA REGIÃO e disciplina sua atuação junto ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, de acordo com as normas e competências a seguir relacionadas.

Parágrafo único. O SEAP é uma subunidade da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, localizada fisicamente na sede do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, que tem por finalidade apoiar administrativamente a atuação dos Procuradores Regionais da República quando no exercício de suas atividades institucionais junto àquela Corte, provendo-os dos meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos ali realizados.

Art. 2º. O SEAP é subordinado ao NÍVEL CLEO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DA COORDENADORIA JURÍDICA e é composto por servidores que desempenham as atividades de auxiliares de plenário, supervisionados por um destes, designados pela COORDENADORIA JURÍDICA e aprovado pela SECRETARIA REGIONAL.

§ 1º. Compete ao auxiliar de plenário supervisor do SEAP, sem prejuízo das suas atividades funcionais:

I - Coordenar e supervisionar as atividades do SEAP;

II - Controlar o acervo bibliográfico;

III - Controlar o material patrimonial;

IV - Controlar a distribuição e devolução dos computadores portáteis;

V - Prover a subunidade das condições necessárias ao seu funcionamento;

VI - Elaborar mensalmente a escala de horário das sessões, indicando os respectivos auxiliares de plenário para submetê-la à chefia do NÍVEL CLEO DE APOIO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL para conhecimento e aprovação;

VII - Verificar periodicamente as condições das becas e solicitar, conforme seu estado, lavagem, reparo ou substituição;

VIII - Zelar pela ordem do SEAP, orientando os auxiliares de plenário a não deixar, ao final do expediente, o material de trabalho (livros, becas, computadores, pautas, pareceres etc.) fora de seus respectivos lugares;

IX - Outras atividades determinadas pela chefia imediata.

§ 2º. Compete ao auxiliar de plenário:

I - Comparecer ao local das sessões com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos de seu início;

II - Preparar os pareceres conforme a ordem de julgamento na pauta;

III - Destacar na pauta, para conhecimento do Procurador Regional da República, os processos em que o MINISTÉRIO PÚBLICO atua como parte;

IV - Atualizar a pauta incluindo os processos adiados e em mesa, conforme relação encaminhada pelos gabinetes dos desembargadores, com cópia dos pareceres;

V - Encaminhar com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a pauta dos processos com os respectivos pareceres, para o gabinete do PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA que atuará na sessão;

VI - Transportar, instalar e testar os computadores portáteis antes do início das sessões;

VII - Entregar a beca ao Procurador Regional da República;

VIII - Selecionar os livros e levá-los à sala de julgamento;

IX - Ausentar-se o mínimo possível da sala de julgamento e sempre com prévia autorização do Procurador Regional da Regional da República presente na sessão;

X - Atender as solicitações do Procurador Regional da República durante as sessões;

XI - Recolher e guardar em seus lugares o material e os equipamentos utilizados durante as sessões;

XII - Anotar o resultado do julgamento no parecer e encaminhá-lo ao gabinete que o emitiu;

XIII - Manter os motoristas informados do andamento das sessões, tendo em vista o transporte dos membros do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ao término das sessões;

XIV ã Examinar periodicamente os documentos referentes aos julgamentos realizados, visando sua eliminaçã, o;

XV ã Manter os equipamentos em ordem e prontos para uso;

XVI ã Solicitar reparo, manutençã, o ou substituiçã, o de equipamentos ou materiais que apresentarem desgaste, defeitos, quebras, etc;

XVII ã Outras atividades determinadas pela chefia imediata.

Art. 4.ª. Permanecem em vigor todos os dispositivos contidos na Portaria Nº 70, de 20 de novembro de 2007, publicada no BOLETIM DE SERVIÇO do MPF nº 22, da segunda quinzena de novembro de 2007, página 54, e na Portaria Nº 09, de 06 de fevereiro de 2008, publicada no BOLETIM DE SERVIÇO do MPF nº 03, da primeira quinzena de fevereiro de 2008.

Art. 5.ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDOMEIRA DE VASCONCELLOSALBO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA
DA 2ª REGIÃO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

Portaria nº 04, de 14 de fevereiro de 2008.

Designa os servidores para a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA desta PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA nº 2ª REGIÃO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA DA 2ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 288, de 05 de julho de 2006 e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

I ã Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO dos serviços de engenharia para reforma do 8.º, 14.º e 20.º andares, desta PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA nº 2ª REGIÃO, objeto do CONTRATO/PRR/RJ/COADM/Nº 018/2008.

H. LIO LUIZ DE ALMEIDA, mat. 6223-5;
RODNEI JORGE BORGES RUBEM, mat. 9780-2;
MARCELO SOARES PONTES, mat. 3423-1;
LEONARDO AUGUSTO ABREU DE SOUZA, mat. 7961-8.

II ã Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA para reforma da cobertura da sede desta PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA nº 2ª REGIÃO, situada à Rua M. XICO, 158, objeto do CONTRATO/PRR/RJ/COADM/Nº 014/2008.

H. LIO LUIZ DE ALMEIDA, mat. 6223-5;
RODNEI JORGE BORGES RUBEM, mat. 9780-2;
LEONARDO QUEIROGA RAMOS, mat. 16535-2;
RODRIGO FULGONI BRANCO, mat. 16703-7.

III ã O presidente ser substituído nos seus impedimentos pelo servidor RODNEI JORGE BORGES RUBEM.

IV ã Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 05, de 14 de fevereiro de 2008.

Designa os servidores para a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ELEVADORES DESTA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA nº 2ª REGIÃO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA DA 2ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 288, de 05 de julho de 2006 e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, resolve:

I ã Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE ELEVADORES DESTA PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA nº 2ª REGIÃO, objeto do CONTRATO/PRR/RJ/COADM/Nº 004/2008.

H. LIO LUIZ DE ALMEIDA, mat. 6223-5;
MARCELO SOARES PONTES, mat. 3423-1
LEONARDO QUEIROGA RAMOS, mat. 16535-2;
RODRIGO FULGONI BRANCO, mat. 16703-7.

III ã O presidente ser substituído nos seus impedimentos pelo servidor MARCELO SOARES PONTES.

IV ã Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA
Procurador-Chefe Regional

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em 13 de fevereiro de 2008.

Processos nºs 1.02.000.000118/2008-73, 1.02.000.000220/2008-79, 1.02.000.000184/2008-43, 1.02.000.000169/2008-03, 1.02.000.000185/2008-98, 1.02.000.000245/2008-72, 1.02.000.000174/2008-16, 1.02.000.000110/2008-15, 1.02.000.000173/2008-63, 1.02.000.000111/2008-51, 1.02.000.000171/2008-74, 1.02.000.000065/2008-91, 1.02.000.000151/2008-01 e 1.02.000.000069/2008-79. MÍRCIA CRISTINA GIL DOS SANTOS, IVANDRO MONTEIRO MAGNI, BEATRIZ GRAEFF, CARMEN REDO BOTI, ELIELSON MACEDO FELICIANO, FREDERICO JOS. MONTEIRO LEITE, ISABEL GRAF SANTONI WILLIAMS, JOÃO CARLOS MARQUES DE ARAUJO, JOÃO CARLOS MARQUES DE ARAUJO, MARCELO DE BRITO FÁRIA, NÍLIO DE FREITAS SILVA FILHO, RICARDO MACHADO ARAUJO, ROBERTO DOS SANTOS BEZERRA E ZULEMA LILIANA PAZ. Reconheço a DÍVIDA no valor total de R\$ 3.329,21 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos) referente a pagamentos de faturas e reembolsos de despesas médicas, pela dotação de exercícios anteriores no período de setembro, novembro e dezembro/2007.

H. LIO LUIZ DE ALMEIDA
Secretário Regional